

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. E A FUNDAÇÃO CESGRANRIO, NA FORMA A SEGUIR EXARADA.

Pelo presente instrumento, de um lado o BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., pessoa jurídica de direito privado, organizado sob a forma de sociedade de economia mista estadual, inscrito no CNPJ nº 13.009.717/0001-46, com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, em Aracaju/SE, CEP nº 49.040-840, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Marco Antonio Queiroz, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.959.465-XX, e por seu Diretor, Marcus Venícius Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.104.095-XX, ambos residentes e domiciliados em Aracaju/SE e, do outro lado, a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, inscrita no CNPJ nº 42.270.181/0001-16, com sede Rua Santa Alexandrina, nº 1011, bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.261-903, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Carlos Alberto Serpa de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.180.087-XX, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, naquilo que couber, têm justos e pactuados este instrumento de contrato, que será regido na forma da legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

O presente contrato decorre do processo de Dispensa nº 006/2024, para o qual houve reconhecimento da Autoridade Competente do **BANESE** e formalização de acordo com o Art. 29, inciso VII da Lei nº 13.303/2016 c/c Art. 129, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese - RILC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em organização e execução de Concurso Público, para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio para o Banco do Estado de Sergipe - BANESE, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos servicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

## 3.1. Organização

- **3.1.1.** A organização diz respeito à contratação de Instituição Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao Concurso Público para oferta de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Técnico Bancário III (Nível Superior) e Técnico Bancário I (Nível Médio).
- **3.1.2.** O Concurso Público ocorrerá em uma fase, e será composto por:
  - a) Prova objetiva e discursiva para os cargos TBIII (de caráter eliminatório e classificatório);
  - b) Prova objetiva e discursiva para o cargo de TBI (de caráter eliminatório e classificatório).



Página 1 de 28



- **3.1.3.** Os prazos para início da execução do Concurso seguirão cronograma definido previamente pela equipe da Comissão Organizadora de Concurso do **BANESE** juntamente com a instituição **CONTRATADA**.
- **3.1.4.** A instituição **CONTRATADA** deverá, de forma detalhada, apresentar cronograma, citando todas as fases a serem executadas em conformidade com a legislação vigente.
- **3.1.5.** A **CONTRATADA** prestará assessoria técnica ao **CONTRATANTE** durante todas as etapas do certame inclusive quanto à confecção de respostas às ações judiciais que venham a ser propostas em razão da realização do concurso, mesmo após o término do prazo do contrato.
- **3.1.6.** Prazo de validade do concurso de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- **3.1.7.** A Comissão Interna de Organização do Concurso do **BANESE** estará presente no momento de realização de todas as etapas do Concurso Público.
- **3.1.8.** A **CONTRATADA** deverá realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos (as) que se autodeclararam negros (as) para fins de preenchimento das vagas reservadas em concursos públicos.
- **3.1.9.** A **CONTRATADA** deverá realizar à perícia conduzida por equipe multidisciplinar, dos candidatos com deficiência aprovados no concurso, a fim de confirmar a deficiência declarada na inscrição, de forma a atender às regras editalícias.
- **3.1.10.** A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela guarda de toda a documentação e material referentes ao Concurso Público pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem ônus para o **BANESE**.

## 3.2. Cargos, Remuneração e Vagas

- **3.2.1.** Especificações dos cargos:
  - a) Nível Superior Técnico bancário III Especialidade: Desenvolvimento
    - Salário Base: R\$ 5.720,79.
    - Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
  - b) Nível Superior Técnico bancário III Especialidade: Suporte
    - Salário Base: R\$ 5.720,79.
    - Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
  - c) Nível Médio Técnico Bancário I
    - Salário Base: R\$ 2.916,30 nos primeiros 90 dias e R\$ 3.197,22 após esse período.
    - Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
- **3.2.2.** Ao salário poderão ser acrescidos, ainda, os seguintes benefícios: a) valealimentação; b) vale-refeição; c) auxílio-creche; d) gratificação semestral paga nos meses de janeiro e julho, referente ao valor do salário mensal, proporcional aos meses trabalhados; e) vale-transporte; f) participação nos lucros e resultados, mediante a aplicação das regras estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo Complementar; g) plano de saúde médico e odontológico; e h) plano de previdência complementar;
- 3.2.3. O Concurso oferecerá 55 (cinquenta e cinco) vagas.





- **3.2.3.1.** As vagas serão distribuídas entre os cargos de Nível Superior: Técnico Bancário III: Desenvolvimento, 20 (vinte) vagas; Técnico Bancário III: Suporte (apenas cadastro reserva) e Nível Médio: Técnico Bancário I, 35 (trinta e cinco) vagas.
- **3.2.4.** Além das 55 (cinquenta e cinco) vagas, para provimento de empregos efetivos nos referidos cargos, o Concurso Público também **formará cadastro reserva**, conforme quadro a seguir:

Cargos	Estimativa do Cadastro de Reserva		
Técnico Bancário III: Desenvolvimento	150 candidatos		
Técnico Bancário III: Suporte	150 candidatos		
Técnico Bancário I	500 candidatos		

# CLÁUSULA QUARTA: ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Etapa 01 Elaboração e Divulgação de Editais e Informativos
  - **4.1.1.** A **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com o **BANESE**, os editais e informativos necessários para a divulgação do Concurso Público, seguindo o cronograma de atividades acordado entre as partes e assegurando que as informações essenciais para o bom andamento do processo seletivo sejam incluídas.
  - **4.1.2.** O **BANESE** realizará a validação dos Editais podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **4.1.3.** A divulgação dos editais e informativos estão sujeitas a aprovação prévia do **BANESE**.
  - **4.1.4.** O **BANESE** responsabilizar-se-á pela publicação no Diário Oficial dos atos que se fizerem necessários, arcando com as despesas disto decorrente.
  - **4.1.5.** A **CONTRATADA** deverá promover a publicidade necessária ao processo seletivo, por meio da divulgação da seleção pública através dos seguintes meios:
    - a) Site da Instituição na Internet a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
    - b) Mídia especializada jornais de Concurso de amplo conhecimento;
    - c) Releases e cartazes desenvolvidos e enviados pela **CONTRATADA** ao seu cadastro de clientes, universidades públicas e particulares situadas nas cidades onde se realizarão as provas.
  - **4.1.6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar o planejamento das ações de divulgação até cinco dias antes da publicação dos Editais Normativos.
    - **4.1.6.1.** Além disso, deverá entregar, no prazo de até dez dias após o término das inscrições, um relatório detalhado de todas as ações de publicidade realizadas.
- 4.2. Etapa 02 Inscrições
  - **4.2.1.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no sítio da **CONTRATADA**.
  - **4.2.2.** O sistema de inscrição da **CONTRATADA** deverá prever campo próprio para:





- a) Formulário de Inscrição contendo todos os dados necessários a identificação do candidato, inclusive disponibilizando campo para que os candidatos travestis e transexuais possam se inscrever no certame pelo seu nome social;
- b) O candidato com deficiência informar qual a sua necessidade especial para realizar suas provas objetivas e discursivas, obedecendo a legislação vigente;
- c) A pessoa amparada pela Lei 8.331 de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reserva de cota racial para afrodescendentes das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado de Sergipe, e dá providências correlatas, faça sua autodeclararão;
- d) Informação referente a isenção de taxa de inscrição;
- e) Informação referente a escolha do local de realização da prova.
- **4.2.3.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão de avisos (Cartão de Confirmação de Inscrição) aos candidatos, quanto ao local, horário, data das provas, número de inscrição, dentre outras informações pertinentes.
- **4.2.4.** Cabe à **CONTRATADA** as demais definições do processo de inscrição, com aprovação do **BANESE**.
- **4.2.5.** Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição:
  - a) Doadores regulares de sangue, conforme dispõe a Lei Estadual nº 4.087/1999;
  - b) Doadores de medula, conforme dispõe a Lei Estadual nº 8.094/2016;
  - c) Desempregados, de acordo com a Lei Estadual n° 5.968, de 18 de julho de 2006;
  - d) Doadoras regulares de leite materno conforme Lei Estadual nº 9.115 de 30 de novembro de 2022.
- **4.2.6.** Os procedimentos e documentos exigidos para solicitação da isenção do pagamento do valor da inscrição serão definidos quando da elaboração do Edital de Abertura de Inscrições.
- **4.2.7.** A **CONTRATADA** deverá elaborar o cadastro de candidatos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição "Internet" e emitir as informações seguintes:
  - a) Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
  - b) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas;
  - c) Estatística de Inscritos;
  - d) Estatística de Inscritos candidatos Deficientes;
  - e) Estatística de Inscrito cota.
- **4.2.8.** Todos os trabalhos de emissão de listas serão executados por meio eletrônico, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.3. Etapa 03 Elaboração das Provas
  - **4.3.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica que será responsável pela elaboração dos conteúdos programáticos para os cargos previstos, conforme recomendação da **CONTRATANTE**.





- **4.3.2.** Providenciar banca examinadora responsável pela elaboração, correção das provas objetivas e discursivas, que acate o rigoroso critério de confidencialidade, que consiste, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:
  - a) Manter-se exclusivamente na alçada da instituição a indicação dos demais nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca; e
  - b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.
- **4.3.3.** Garantir que profissionais da especialidade correspondente ou área afim, que elaborarão as provas, estejam atualizados nas práticas de execução do serviço e em consonância com as legislações vigentes e as práticas de mercado dos respectivos cargos.
- **4.3.4.** Elaborar provas específicas para cada cargo, considerando a especialidade.
- **4.3.5.** O certame consistirá na aplicação de Provas Objetivas e Discursivas, conforme abaixo especificado:

Cargos	Conteúdo	N° de Questões	Duração das Provas
Técnico Bancário III: Desenvolvimento	Prova Objetiva	80-100	(A definir)
	Discursiva	(A definir)	
Técnico Bancário III: Suporte	Prova Objetiva	80-100	- (A definir)
	Discursiva	(A definir)	
Técnico Bancário I	Prova Objetiva	80-100	(A definir)
	Discursiva	(A definir)	

#### 4.3.5.1. Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória):

- a) Prova objetiva deverá ser de múltipla escolha, contemplando Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos por função;
- Serão corrigidas as provas de todos os candidatos inscritos, habilitando os candidatos que obedecerem aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital Normativo a ser elaborado;
- c) As questões das Provas Objetivas deverão ser inéditas e conteúdos atualizados, isto é, elaboradas especificamente para o presente Concurso, que não constem de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado: Independentemente do local de aplicação, as provas devem ser idênticas para cada emprego de mesma especialidade.

### 4.3.5.2. Prova Discursiva (Eliminatória e Classificatória):

- a) Prova discursiva para o cargo de Nível Superior (Técnico Bancário III) e para o cargo de Nível Médio (Técnico Bancário I);
- b) Aplicada a todos os candidatos inscritos para as funções de nível superior e médio, conjuntamente com as Provas Objetivas;
- c) O candidato responderá a prova discursiva, versando sobre o Conteúdo Programático de Conhecimento Específico da área de atuação;



Página 5 de 28



- d) Serão habilitados os candidatos que obedecerem aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital Normativo a ser elaborado;
- e) A Prova Discursiva deverá conter temas que não gerem polêmicas nas respostas.
- **4.3.6.** Garantir, ao candidato com deficiência, o acesso ao conteúdo das provas, por meio de linguagem compatível com a sua deficiência.

### 4.4. Etapa 4 - Preparação de material para aplicação das provas

- **4.4.1.** Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confiabilidade e integridade.
- **4.4.2.** O quantitativo de provas deve ser adequado e necessário para atender ao total de inscritos garantindo o mínimo necessário de provas reservas, em cada local de aplicação de provas.
- **4.4.3.** Elaborar e reproduzir lista de presença de candidatos(as), disponibilizando-as nas respectivas salas de aplicação de prova e mural fixado no portão de entrada nos locais de aplicação das provas.
- **4.4.4.** Providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas objetiva e discursivas:
  - a) Crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Instituição organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças, entre outros;
  - b) Lista de inscritos por local/sala, a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos;
  - c) Lista de prédio para o coordenador;
  - d) Formulários de correção de dados cadastrais;
  - e) Formulários de candidato(a) com documento de identificação inadequado;
  - f) Comprovante de comparecimento;
  - g) Setas indicativas;
  - h) Indicação de sanitários masculino e feminino;
  - i) Indicação de sala de coordenação;
  - j) Indicação do número das salas de prova;
  - k) Estojo para cada sala contendo: lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha, giz e caneta/pincel atômico para quadro branco em condições de uso;
  - l) Lista de presença, por sala, para assinatura dos(as) candidatos(as) presentes, dentre outros que se fizerem necessários para prestação do serviço.
- **4.4.5.** Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas do certame que atenda ao total de inscritos(as), adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato(a) garantindo o mínimo necessário de Cartões de Respostas reserva, sem identificação, em cada local de aplicação de provas, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais.





- **4.4.6.** Acondicionar os cadernos de questões em embalagens plásticas opacas de material altamente resistente e com lacres de segurança invioláveis, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária.
- **4.4.7.** Elaborar todas as provas, bem como as Folhas de Respostas Óticas na forma adequada para suprir as necessidades, dos portadores de deficiência inscritos, de acordo com o informado por cada candidato.
- **4.4.8.** Disponibilizar saco com lacre para coleta dos equipamentos eletrônicos.
- **4.4.9.** O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.
  - **4.4.9.1.** Manter e responsabilizar-se pelo sigilo quanto ao conteúdo das provas e de todas as informações pertinentes ao concurso.
  - **4.4.9.2.** A impressão das provas deverá ser feita em gráfica própria, dotada de um sistema rígido de segurança, utilizando-se de controles que monitorem todo o processo, circuito interno de TV, cofre, acesso restrito aos funcionários do setor, entre outros mecanismos que garantam a segurança e sigilo do Concurso Público.
  - **4.4.9.3.** Caso a impressão das provas necessite ser realizada em outro local que não gráfica própria, deverá haver prévia comunicação e autorização por parte do **CONTRATANTE**.

## 4.5. Etapa 05 - Aplicação das Provas

- **4.5.1.** As provas objetivas e discursivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos.
- **4.5.2.** As provas objetivas referentes ao concurso público serão realizadas nas cidades de Aracaju, Estância, Itabaiana, Nossa Senhora da Glória e Propriá.
- **4.5.3.** A Instituição **CONTRATADA** deverá providenciar a locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.
- **4.5.4.** Tendo em vista a reserva de no mínimo 20% (cinco por cento) do total de vagas aqueles(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência, a instituição **CONTRATADA** deverá estar preparada para receber e oferecer condições adequadas de acessibilidade e outros que forem necessários nos locais de provas as pessoas com deficiência ou às que informarem necessitar de atendimento especial na realização das provas. Esses locais de provas poderão ser submetidos, previamente, à inspeção do Fiscal da **CONTRATADA**, para fins de apreciação da real adequação da proposição.
- **4.5.5.** Os espaços escolhidos para aplicação das provas no dia do Concurso, deverão ainda dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação dos(as) candidatos(as), que não comprometa a realização do concurso por superlotação; conservação de cadeiras, janelas, mesas, banheiros, bebedouros; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso) iluminação, e manutenção / limpeza dos banheiros e das salas utilizadas.
- **4.5.6.** A **CONTRATADA** deverá oferecer serviço de atendimento médico/emergencial compatível com o porte do Concurso Público, treinado e qualificado para atendimento de candidatos(as), em casos emergenciais, nos locais de provas, em dia de aplicação, arcando





com as despesas disto decorrentes, de forma a garantir todas as condições para o atendimento, sendo responsabilizada pelas situações de omissão de socorro.

- **4.5.7.** Cabe a **CONTRATADA** disponibilizar sala para o atendimento em caso de necessidade médica; sala para candidatos que eventualmente passarem a necessitar de atendimento especial após a realização da prova. E, ainda, sala para atendimento de lactantes.
- **4.5.8.** A instituição **CONTRATADA** responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer por meio de sítio próprio.
- **4.5.9.** As provas serão aplicadas em final(is) de semana(s), podendo ser no sábado ou domingo, em horário a definir.
- **4.5.10.** A **CONTRATADA** deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como:
  - a) Abertura e fechamento dos portões dos locais de prova;
  - b) Sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo);
  - c) Entrega de folhas de respostas e caderno de provas aos candidatos;
  - d) Horário de utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova;
  - e) Padronização dos horários de início das provas com utilização de sinal sonoro;
  - f) Padronização dos horários durante a execução e término das aplicações de prova; bem como os demais procedimentos referentes ao concurso público.
- **4.5.11. CONTRATADA** deverá solicitar que pelo menos dois candidatos(as) testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de Carteira de Identidade.

#### 4.6. Etapa 06 - Providências administrativas de competência da CONTRATADA

- **4.6.1.** Comunicar aos órgãos competentes (Companhia Energética, Companhia de Água, Companhia de Trânsito, Empresas de Transporte, Corpo de Bombeiros, Secretária de Saúde) informando data e locais onde serão aplicadas as provas. E, ainda, expedir Ofício à Polícia Federal; e encaminhar à **CONTRATANTE** comprovação de recebimento pelos órgãos supracitados.
- **4.6.2.** Providenciar instalações adequadas para os dias da realização das provas objetiva e discursiva e do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração conforme Lei nº 8.331, de 6 de dezembro de 2017; dando preferência às regiões centrais de fácil acesso que disponham de várias opções de transporte coletivo.
- **4.6.3.** Registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Comissão de Seleção de Pessoal do **BANESE**, quando solicitado.

#### 4.7. Etapa 07 - O procedimento de fiscalização das provas caberá à CONTRATADA

**4.7.1.** Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso; disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços.





- **4.7.2.** Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas e discursivas (fiscais inclusive equipe reserva e outros(as) profissionais de apoio), quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação das provas, principalmente ao que se refere às questões de segurança e sigilo.
- **4.7.3.** Disponibilizar, fiscais em cada sala de prova proporcional ao quantitativo de candidatos.
- **4.7.4.** Disponibilizar número suficiente de fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas, distribuídos de acordo com a necessidade de cada local de prova e proporcional ao quantitativo de candidatos.
- **4.7.5.** Designar no mínimo um Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova.
- **4.7.6.** Disponibilizar Representante Legal da empresa **CONTRATADA** para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive para acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas.
- **4.7.7.** Disponibilizar seguranças em cada local de prova, de acordo com a necessidade de cada local e proporcional ao quantitativo de candidatos, além do profissional responsável pelo fechamento dos portões.
- **4.7.8.** Disponibilizar, quando possível, nos locais de provas, banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova.
- **4.7.9.** Providenciar e utilizar detectores de metais (em perfeito estado de uso e carregados) em cada local de aplicação das provas, arcando com a despesas disto decorrentes. A **CONTRATADA** deverá manter nos locais de prova detectores-reserva carregados.
- **4.7.10.** Emitir, se solicitada pela **CONTRATANTE**, listagem com nome, CPF, função dos colaboradores/profissionais que participaram da etapa de aplicação das provas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da etapa.

## 4.8. Etapa 08 - Correção das provas caberá à CONTRATADA

- **4.8.1.** Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas objetivas, utilizando leitora ótica a partir do gabarito disponibilizado pela Banca Examinadora no prazo estabelecido no cronograma do Edital;
- **4.8.2.** Será avaliada a prova discursiva: redação e estudo de caso dos candidatos que obtiverem habilitação nas provas objetivas, conforme critérios estabelecidos em edital;
- **4.8.3.** Os critérios de desempate serão definidos no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público, respeitando as leis vigentes;
- **4.8.4.** Divulgar os gabaritos das provas no sítio da instituição **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após aplicação das provas;
- **4.8.5.** Disponibilizar, se solicitado pela Comissão de Seleção de Pessoal do **BANESE**, em meio digital a ser acordado, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura óptica dos cartões de respostas;
- **4.8.6.** Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da instituição **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Edital Normativo do Concurso Público.

## 4.9. Etapa 09 - Resultados das provas caberá à CONTRATADA



Página 9 de 28



- **4.9.1.** Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital Normativo do Concurso.
- **4.9.2.** Emitir relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, no prazo de dois dias antes da publicação, as listagens deverão obedecer a especificação do Edital e o formato do concurso.
- **4.9.3.** Divulgar no sítio da instituição a listagem final de aprovados do concurso público, observado o cronograma do Edital.
- **4.9.4.** Emitir boletim de desempenho dos candidatos nas provas discursivas, por meio de consulta individual.
- **4.9.5.** Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da instituição, conforme cronograma do Edital.
- **4.9.6.** A **CONTRATADA** deverá armazenar em local apropriado, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos após o vencimento do concurso, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso.

### 4.10. Etapa 10 - Dos Recursos

- **4.10.1.** A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados para Comissão Organizadora de Concurso do **BANESE**.
- **4.10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir, se solicitado, relatório à **CONTRATANTE**, informando quantidade de recursos por cargo e número das questões reclamadas.

#### 4.11. Etapa 11 - Serviço de segurança

- **4.11.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a logística de segurança do concurso, para atuar durante a realização do Concurso Público, nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução em local especificado pela **CONTRATADA**).
- **4.11.2.** A **CONTRATADA** deve guardar todos os malotes de prova/gabarito em sala com segurança adequada, antes e após a aplicação da mesma.
- **4.11.3.** Quanto a equipe Técnica/Profissional, os profissionais deverão fazer uso de crachás com identificação completa (nome da empresa organizadora do concurso, nome do profissional assim como sua função).

# CLÁUSULA QUINTA: BASES LEGAIS

Além da legislação federal pertinente ao concurso, considerar a aplicabilidade das seguintes leis estaduais:

- Lei N° 9.291, de 20 de setembro de 2023;
- Lei N° 9.115, de 30 de novembro de 2022;
- Lei N° 8.331, de 06 de dezembro de 2017;
- Lei N° 8.094, de 16 de fevereiro de 2016;



Página 10 de 28



- Lei N° 8.711, de 20 de julho de 2020;
- Lei N° 7.923, de 04 de novembro de 2014;
- Lei N° 5.968, de 18 de julho de 2006;
- Lei N° 5.211, de 12 de dezembro de 2003;
- Lei N° 4.192, de 23 de dezembro de 1999;
- Lei N° 3.549, de 03 de novembro de 1994;
- Lei N° 3.108, de 16 de dezembro de 1991;
- Lei Complementar N° 33, de 26 de dezembro de 1996.
- Além dessas, considerar quaisquer leis que impactem as atividades do concurso público.

# CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os custos das etapas do concurso deverão estar cobertos pelas taxas de inscrição, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**, com exceções dos custos provenientes das publicações oficiais e da eventual participação de seus funcionários na fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- **6.2.** A **CONTRATADA** arcará com o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- **6.3.** A **CONTRATADA** será responsável pela emissão dos boletos para o pagamento das taxas de inscrição, utilizando o serviço de cobrança contratado junto ao **BANESE**, e deverá manter uma conta corrente na instituição para esse fim.
- **6.4.** A **CONTRATADA** também será responsável pela quitação de todas as despesas necessárias para o cumprimento das etapas e obrigações estabelecidas neste contrato, sem que isso gere qualquer custo para a **CONTRATANTE**.
- **6.5.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por arrecadação inferior ao valor estimado.
- **6.6.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição do concurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato terá regime de execução diferenciado, nos moldes elencados na CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e na CLÁUSULA QUARTA: ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir integralmente com todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, em conformidade com suas especificações, anexos e termo de referência.
- **8.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- **8.3.** Cumprir os prazos de entrega do objeto contratado.
- **8.4.** Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à **CONTRATANTE**.



Página 11 de 28



- **8.5.** Indicar um preposto para ser o representante da CONTRATADA junto ao BANESE.
- **8.6.** Participar, quando solicitado, de reuniões por videoconferência com a equipe da Comissão Organizadora de Concurso do **BANESE**.
- **8.7.** Arcar com as despesas com provas especiais, se houver.
- **8.8.** Arcar com o valor de inscrição do candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento deferido.
- **8.9.** Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, durante todo o processo do Concurso, respeitadas todas as normas aplicáveis, e às lactantes.
- **8.10.** Receber e analisar a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- **8.11.** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **BANESE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao Concurso.
- **8.12.** Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**
- **8.13.** Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos.
- **8.14.** Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no Concurso Público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como conferência da quantidade de provas, quantidade de malotes, transporte por seguranças, sala cofre, entre outros.
- **8.15.** Submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** as minutas de editais e os comunicados referentes ao certame.
- **8.16.** Divulgar o Concurso Público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com o **BANESE** e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao Concurso, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.17.** Providenciar espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes å aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas.
- **8.18.** Providenciar espaço físico para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à auto declaração de candidatos(as) negros(as).
- **8.19.** Avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público conforme legislação vigente.
- **8.20.** Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso e banca examinadora para todas as fases, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio.
- **8.21.** Providenciar e arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, entre outros, de toda a sua equipe profissional durante a realização do Concurso.
- **8.22.** Comunicar ao **BANESE** a realização de outros eventos na mesma data e localidade de aplicação de provas para discussão e validação da permanência do cronograma proposto.
- **8.23.** Manter o **CONTRATANTE** informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as





ações relativas a ele.

- **8.24.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo **BANESE** e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas obrigando-se a indenizar o **BANESE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos, quer sejam eles praticados por seu preposto.
  - **8.24.1.** A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.
- **8.25.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que as falhas ou imperfeições dos serviços prestados venham a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- **8.26.** Disponibilizar informações sistematizadas, relatórios gerenciais estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes aos concursos realizados, como segue:
  - a) Inscrições: relatório com número de inscritos, por cargos;
  - b) Término das inscrições: Relatório listagem informando número de inscritos, de pagantes e isentos por cargo, em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições;
  - c) Aplicação de provas objetivas: listagem dos locais com os respectivos cargos e horário da aplicação das provas, em até 3 (três) dias antes da data de aplicação das provas;
  - d) Aplicação de provas objetivas: listagem dos(as) coordenadores(as) por local de prova em até 3 (três) dias antes da aplicação das provas;
  - e) Aplicação das provas objetivas: listagem dos presentes e ausentes;
  - f) Relatório final das ocorrências dos fatos relevantes;
  - g) Ocorrências graves deverão ser comunicadas de imediato à **CONTRATANTE** e justificadas no relatório supracitado;
  - h) Recursos contra o gabarito prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, demonstrando o número total e identificando as questões decorrentes dos recursos, devendo ser encaminhado em até 24 (horas), quando solicitado pela Comissão Organizadora de Concurso do **BANESE**:
  - i) Recursos contra o gabarito prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, deferidos e indeferidos classificados por questões, devendo ser encaminhado em até 24 (horas), quando solicitado pela Comissão Organizadora de Concurso do BANESE;
  - j) Resultado da prova objetiva e discursiva: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados com percentuais totalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da prova objetiva;
  - k) Homologação do Concurso: relatório estatístico com resultados percentuais de todas as etapas do Concurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação.
- **8.27.** Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público.
- **8.28.** Enviar para a Comissão Organizadora de Concurso do **BANESE**, por meio eletrônico (e-mail e/ou mídia eletrônica), o banco de dados dos aprovados e classificados, após a homologação do concurso.
- **8.29.** Entregar todas as informações por meio digital (e-mail e/ou mídia eletrônica), sendo que





deverão ser em formato editável e outro não editável.

- **8.30.** Relatório consolidado do concurso, contendo todas as informações de cada fase, com dados gerenciais e estatísticos, documentos e informações sistematizadas de todo o processo, tendo como prazo máximo de entrega 15 (quinze) dias após a homologação.
- **8.31.** Disponibilizar, no edital de resultado final e homologação do concurso, as relações, em ordem de classificação de candidatos(as), contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.
  - 8.31.1. As listagens deverão obedecer a especificação do Edital e o formato do concurso.
- **8.32.** Disponibilização de base de dados por meio digital (e-mail e/ou mídia eletrônica), contendo o conjunto de informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, assim como todas as informações relativas a aprovação no concurso, mantendo a confidencialidade de todos os dados, sendo esses repassados apenas para Comissão Organizadora de Concurso do **BANESE**.
- **8.33.** Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à **CONTRATADA**.
- **8.34.** Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas.
- **8.35.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação, que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada sua culpa ou dolo.
- **8.36.** Disponibilizar meios para orientar e prestar informações aos candidatos sobre todas as etapas do concurso:
  - **8.36.1.** Elaborar e enviar subsídios ao **CONTRATANTE** para a resposta às demandas judicias e administrativas referentes ao objeto desse instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, como aquelas aos requisitos do cargo.
  - **8.36.2.** Responder, quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados:
    - Ações Ordinárias e Cautelares em geral: 10 dias úteis;
    - Recursos em ações Ordinárias e Cautelares em geral: 7 dias úteis;
    - Mandado de Segurança: 5 dias úteis;
    - Ofícios Administrativos em Geral: 10 dias úteis.
- **8.37.** Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **8.38.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **8.39.** Custodiar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após vencimento do Concurso, podendo ser prorrogado por igual período, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as Página 5 folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o **BANESE**, para que figue sob a sua responsabilidade.
- **8.40.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação.





- **8.41.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) bem como todas as demais despesas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, sem qualquer direito a reembolso por parte do **CONTRATANTE**.
- **8.42.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- **8.43.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- **8.44.** Arcar com as despesas dos seus empregados decorrentes da execução do contrato, inclusive as decorrentes de qualquer infração comprovada que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- **8.45.** Garantir o sigilo total dos dados informados pelos candidatos, não fornecendo informações restritas a terceiros e asseverar a segurança necessária ao Concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros.
- **8.46.** Não utilizar o nome ou quaisquer marcas e/ou logotipos pertencentes e/ou utilizados pela **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização ou fora de contexto do objeto deste contrato.
- **8.47.** Não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional que não estejam com a anuência da **CONTRATANTE** ou fora do objeto deste contrato.
- **8.48.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob as penas da lei, a não revelar por qualquer forma de divulgação, quaisquer informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos recebidos da **CONTRATANTE** e de terceiros em decorrência deste ajuste, mesmo após seu término, obrigando-se a utilizar tais informações, única e exclusivamente, com o propósito de realizar os serviços objetos desta contratação, e somente com as pessoas indicadas ou de conhecimento da **CONTRATANTE**, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela **CONTRATANTE**.
- **8.49.** Apresentar Declaração ao **CONTRATANTE**, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.
- **8.50.** Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- **8.51.** Permitir o acesso do Banco Central do Brasil às documentações e informações referente aos serviços prestados, aos termos firmados, bem como às dependências da **CONTRATADA**, conforme o disposto na §1° do Artigo 33 da Resolução n° 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do referido órgão, assim como, sem a necessidade de aviso prévio, diligências e auditorias a serem realizadas pelo **BANESE**, nas instalações da **CONTRATADA** para verificar aspectos de segurança da informação e conformidade contratual.
- **8.52.** Cumprir integralmente as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.



Página 15 de 28



# CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, mediante registro das ocorrências e comunicação formal à **CONTRATADA** para medida corretiva.
- **9.2.** Compete ao **CONTRATANTE** designar comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução e realização do concurso.
- **9.3.** Compete ao **CONTRATANTE** participar, através da Comissão designada, da elaboração dos Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público.
- **9.4.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para que a **CONTRATADA** se manifeste acerca dos fatos apresentados.
- **9.5.** Os subsídios às demandas judicias e administrativas, quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados:
  - a) Ações Ordinárias e Cautelares em geral: 10 dias úteis;
  - b) Recursos em ações Ordinárias e Cautelares em geral: 7 dias úteis;
  - c) Mandado de Segurança: 5 dias úteis;
  - d) Ofícios Administrativos em Geral: 10 dias úteis.
- **9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para operacionalização dos serviços contratados.
- **9.7.** Publicar na Imprensa Oficial os atos que se fizerem necessários, arcando com as despesas disto decorrente.
- **9.8.** Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do concurso, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame.
- **9.9.** Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a **CONTRATADA** acerca da execução do objeto do contrato.
- **9.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução desse contrato.
- **9.11.** Analisar os termos desta proposta de prestação de serviços, principalmente sua adequação à legislação vigente.
- 9.12. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA.
- **9.13.** Elaborar, validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a **CONTRATADA**.
- 9.14. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado.
- **9.15.** Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.
- **9.16.** Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones da **CONTRATADA** não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.
- 9.17. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de Comissão.



Página 16 de 28



- **9.18.** Atender, sempre que solicitado pelo(a) representante da **CONTRATADA**, as demandas desta, referente ao objeto de contratação.
- **9.19.** Cumprir com as atividades e obrigações de sua responsabilidade.
- 9.20. Nomear colaborador para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
- **9.21.** Notificar as falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para que a **CONTRATADA** se manifeste acerca dos fatos apresentados.
- 9.22. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- **9.23.** Definir, juntamente com a **CONTRATADA**, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- **9.24.** Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- **9.25.** O **CONTRATANTE**, poderá permitir o uso das suas marcas e do seu nome no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da **CONTRATADA**, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato, mediante análise e aprovação da utilização, conforme regulamento e manuais próprios.
- **9.26.** Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao **CONTRATANTE**.
- **9.27.** Compartilhar com a **CONTRATADA** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- **9.28.** Emitir atestado de capacidade técnica em nome da **CONTRATADA** e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 9.29. Responsabilizar-se pela nomeação dos candidatos selecionados.
- **9.30.** Cumprir todas as demais obrigações constantes deste Contrato, assim como no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **10.1.** O prazo de vigência contratual será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo haver prorrogações mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC.
- **10.2.** O prazo de execução deste concurso público, objeto desta contratação, deverá ter prazo total estimado entre 6 (seis) a 8 (oito) meses, compreendidos entre a assinatura do contrato e a entrega do Resultado Final para o **BANESE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS GARANTIAS

- **11.1.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante o período de vigência deste contrato, garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais, correspondente a 5% do seu valor global estimado, a ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis a contar da publicação do contrato.
- **11.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.





- **11.3.** A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1° do Art. 70 da lei 13.303/16:
  - a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 11.4. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:
  - a) Prazo de validade correspondentes ao período estabelecido no item 16.2;
  - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fara o pagamento ao BANESE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - Expressa renúncia do fiador ao beneficiário de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- **11.5.** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no subitem anterior.
- **11.6.** Optando a **CONTRATADA** pelo seguro-garantia deverão ser observados os termos estabelecidos na Circular da SUSEP n°. 662 de 11 de abril de 2022 e a apólice deverá indicar:
  - a) A **CONTRATANTE** como beneficiaria e o seguro garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhistas e/ou previdenciárias, até o valor da garantia fixado na apólice;
  - b) Não será aceita a apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- **11.7.** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a **CONTRATADA** a tomar todas as providências, as suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.
- 11.8. A garantia assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- **11.9.** As instituições que emitam as apólices de seguro-garantia e fiança bancária devem possuir autorização da Superintendência de Seguros Privados e Banco Central do Brasil, respectivamente.
- **11.10.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Nos termos do artigo 40, inciso VII, da Lei Federal no 13.303/2016 e do artigo 184 do RILC, a responsabilidade pela fiscalização deste contrato ficará a cargo do gestor da **Área de Gestão Estratégica de Pessoas - AGESP**, ou através de funcionário devidamente designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



Página 18 de 28



**12.2.** As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas nos artigos 184 a 187 do RILC.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

# 13.1. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1.1. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- **13.1.2.** A **CONTRATADA**, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como operadora dos dados pessoais no âmbito do Instrumento, se limitará a seguir as instruções do **CONTRATANTE** durante as operações de tratamento de dados pessoais, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais.
- 13.1.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora se responsabiliza/concorda em indenizar e manter indene a Parte inocente de todas e quaisquer perdas e danos diretos ou prejuízos diretos que vier a causar à Parte inocente. A responsabilidade assumida pela Parte infratora perante a Parte inocente, pelas perdas, danos e prejuízos diretos ao qual se obriga a indenizar inclui os valores exigidos por terceiros da Parte inocente, a exceção dos lucros cessantes conforme entendimento do STJ e artigo 403 do Código Civil, para fins de evitar enriquecimento sem causa da vítima.
- 13.1.4. Caso a CONTRATADA seja compelida por qualquer ordem judicial ou comunicação oficial a fornecer ou divulgar dados pessoais tratados em razão deste Contrato, deverá a CONTRATADA notificar o CONTRATANTE imediatamente sobre o ocorrido, a fim de oportunizar a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição, cuja base legal poderá, a depender do caso, ser a do Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória ou a de Exercício Regular de Direitos, entre outros, ficando sob responsabilidade do CONTRATANTE definir, de acordo com o caso concreto.

# 13.2. DAS DEFINIÇÕES

- **13.2.1.** Para os fins do Instrumento e deste Anexo, são considerados:
  - (i) "Dado Pessoal": refere-se a qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (Titular). É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;
  - (ii) "Dado Pessoal Sensível": refere-se a qualquer Dado Pessoal que diga respeito



Página 19 de 28



- à saúde, opção sexual, crença religiosa, origem racial ou étnica, filiação política e etc.;
- (iii) "Tratamento": refere-se a toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- (iv) "Controladora": refere-se à pessoa, física ou jurídica, que determina as finalidades e os meios de Tratamento dos Dados Pessoais;
- (v) "Operadora": refere-se à pessoa, física ou jurídica, que trata os Dados Pessoais de acordo com as instruções da Controladora.

#### 13.3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 13.3.1. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, bem como, o estabelecido na Política de Privacidade do BANESE e do seu Conglomerado, disponíveis no website https://www.banese.com.br/.
- **13.3.2.** O disposto na Política de Privacidade do **CONTRATANTE e do seu Conglomerado** poderá ser alterado/atualizado, sendo assegurado/garantido que o **CONTRATANTE** comunicará este fato nos canais disponíveis quando de sua alteração.
- **13.3.3.** A **CONTRATADA**, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito deste Instrumento, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas, se obriga a:
  - **13.3.3.1.** Em conjunto com o **CONTRATANTE**, especificar as condições relativas aos Dados Pessoais e o seu Tratamento;
  - **13.3.3.2.** Solicitar, coletar e tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários a atender o objeto do contrato;
  - 13.3.3.3. Não praticar qualquer tipo de ato que envolva os Dados Pessoais transmitidos em razão do Instrumento, inclusive transferir a terceiros, total ou parcialmente, que não seja exclusivamente para a execução dos serviços contratados no referido Instrumento, sem a prévia e expressa autorização ou solicitação do CONTRATANTE, sob pena de responder pelos eventuais danos causados;
  - **13.3.3.4.** Durante o armazenamento de Dados Pessoais transmitidos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** respeitará, no mínimo, os seguintes padrões de segurança, os quais sempre deverão estar sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado:
    - (i) o estabelecimento de controle estrito sobre o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para





determinados responsáveis;

- (ii) o estabelecimento de mecanismos de autenticação de acesso aos registros, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo tratamento dos registros;
- (iii) a criação de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações e bases de dados, contendo o momento, a duração, dados e informações, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pelo CONTRATANTE, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações por parte de autoridades;
- (iv) o uso de soluções de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade dos Dados Pessoais, como encriptação; e
- (v) o processamento e Tratamento dos Dados Pessoais apenas com base nas instruções documentadas pelo CONTRATANTE.
- 13.3.3.5. Manter registro escrito das seguintes informações:
  - (i) todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE;
  - (ii) das transferências internacionais de Dados Pessoais a países terceiros, incluindo a informação sobre o país/organização de destino, e no caso das transferências indicadas no artigo 33 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados, a documentação que comprove a adequação das garantias necessárias;
  - (iii) descrição geral das medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a:
    - a) pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicável;
    - **b)** confidencialidade, disponibilidade, integridade e resiliência dos sistemas;
    - c) capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de incidente físico ou técnico; e
    - d) existência de processo de verificação contínua de medidas técnicas e organizacionais relativas à segurança do Tratamento de Dados Pessoais.
- 13.3.3.6. Manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude do Instrumento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o Tratamento de Dados Pessoais.
- **13.3.3.7.** Sempre que necessário, deverá auxiliar o **CONTRATANTE** a realizar **avaliações de risco e impacto**, bem como a garantir a possibilidade de exercício



Página 21 de 28



dos seguintes direitos por parte dos Titulares dos Dados Pessoais:

- (i) confirmação da existência de Tratamento;
- (ii) acesso aos Dados Pessoais;
- (iii) correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (v) portabilidade dos Dados Pessoais;
- (vi) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento;
- (vii) informação sobre entidades públicas e/ou privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de Dados Pessoais;
- (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (ix) revogação do consentimento; e
- (x) revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais.
- 13.3.3.8. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de Dados Pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deve adotar todas as medidas possíveis para remediar qualquer ocorrência envolvendo dados pessoais e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deve ainda enviar comunicação o CONTRATANTE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - (i) data e hora do incidente;
  - (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
  - (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo incidente;
  - (iv) número de Titulares afetados;
  - (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento;
  - (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
  - (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e
  - (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes, caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, a fim de garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente e:





- 13.3.3.9. Disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento ou na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado o CONTRATANTE a realização de auditorias, mediante a contratação de empresa terceira ou não, em período previamente combinado entre as Partes. Todos os custos relacionados à auditoria correrão por conta do CONTRATANTE, exceto na hipótese da referida auditoria revelar eventual descumprimento das condições estabelecidas no Instrumento e nesta cláusula, caso em que a CONTRATADA, conforme identificado na ocasião, será responsável pelo pagamento de todo o custo da referida auditoria.
- **13.3.3.10.** A **CONTRATADA** se responsabiliza por toda e qualquer informação fornecida pelo **CONTRATANTE**, respondendo administrativa e judicialmente pela inobservância de normas legais, bem como por falhas nas informações prestadas e **eventual responsabilização decorrente**.
- **13.3.4.** O disposto nesta **cláusula** não autoriza a **CONTRATADA**, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, **a subcontratar** outro Operador, no todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de Tratamento relacionada ao objeto da contratação, **exceto** os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento das atividades da **CONTRATADA**.
  - **13.3.4.1.** Caso haja a necessidade de subcontratar outras empresas, deverá a **CONTRATADA** obter a **aprovação prévia** e expressa do **CONTRATANTE**, indicando exatamente os tipos de Tratamentos e Dados Pessoais afetados pela subcontratação.
  - 13.3.4.2. Para todos os efeitos, a parte subcontratada pela CONTRATADA será considerada como Operador, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no Instrumento e nesta cláusula, cabendo à CONTRATADA garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo a CONTRATADA responsável perante o CONTRATANTE, pelas atividades de Tratamento exercidas pela parte s subcontratada.
- **13.3.5.** Caso algum Titular solicite o exercício de seus direitos, descritos no subitem anterior, diretamente em face da **CONTRATADA**, esta deverá orientá-lo para que sua solicitação seja efetuada por meio do contato dpo@banese.com.br.
- 13.3.6. A CONTRATADA responderá por eventuais danos, seja patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado a outrem, oriundo do tratamento dos dados realizado, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não seguir as instruções lícitas fornecidas pela Controladora. Neste último caso, a CONTRATADA terá suas responsabilidades equiparadas à Controladora.
- **13.3.7.** Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, a **CONTRATADA** será por eventual acesso indevido, não autorizado e pelo vazamento ou perda dos Dados Pessoais armazenados, que forem transmitidos pelo **CONTRATANTE**.
- **13.3.8.** A **CONTRATADA** não será responsabilizada pelos danos causados se provar que o tratamento de dados pessoais em questão foi realizado por outrem, ou, que o





tratamento realizado pela **CONTRATADA** não violou a legislação ou ainda que o dano decorrente foi causado exclusivamente pelo próprio titular dos dados ou por terceiros.

### 13.4. DO DIREITO DE REGRESSO

- **13.4.1.** Para os Incidentes ou violações de dados pessoais que tenham sido causados exclusivamente por culpa da **CONTRATADA**, esta será **única responsável por eventuais sanções aplicadas**.
- **13.4.2.** Caso a Controladora assuma a responsabilidade por sanções atribuídas em razão do Incidente causado por culpa exclusiva da Operadora, poderá a Controladora exercer o **direito de regresso** em relação à **CONTRATADA**, que deverá ressarcir integralmente o prejuízo sofrido em juízo pelo **CONTRATANTE**.
- 13.4.3. Caso o CONTRATANTE seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais que estavam sob armazenamento da CONTRATADA na execução de atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, fica garantido ao CONTRATANTE o direito de denunciação da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

# 13.5. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL

13.5.1. É vedada a transferência internacional de dados pessoais por parte da CONTRATADA, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE, que deverá seguir as Resoluções do Banco Central do Brasil (BACEN) em cumprimento à obrigação regulatória, e ao disposto no Artigo 33 e seguintes da LGPD.

# 13.6. DA RETENÇÃO E DESCARTE

- **13.6.1.** À **CONTRATADA** é permitido manter e tratar os dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** durante o período contratualmente firmado e exclusivamente no que tange às finalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.
- **13.6.2.** As partes reconhecem e concordam que, nos termos da Lei 13.709/2018, as informações tratadas, incluindo os dados pessoais, pertencem ao **CONTRATANTE** e deverão ser descartadas pela **CONTRATADA**, tão logo ocorram as seguintes situações:
  - a) exclusão seja solicitada pelo titular de dados, através do CONTRATANTE;
  - b) tenha terminado a finalidade do seu uso; ou
  - c) seja rescindido o presente contrato.
- **13.6.3.** Em quaisquer das hipóteses mencionadas acima, a **CONTRATADA** fica sujeita a obrigação de apagar, destruir ou devolver todos os dados pessoais tratados **no prazo máximo de 15 dias**, conforme instruções do **CONTRATANTE**.
- **13.6.4.** A **CONTRATADA** fará cópias de segurança dos dados pessoais na medida em que eles sejam necessários para garantir o processamento correto e seguro, podendo copiar e armazenar somente os dados pessoais necessários para a conformidade com as obrigações contratuais estabelecidas no presente contrato.
- **13.6.5.** Todas as cópias de segurança dos dados pessoais devem ser **descartadas**, **destruídas ou devolvidas no prazo máximo de 15 dias**, conforme instruções do **CONTRATANTE**.



Página 24 de 28



- **13.6.6.** Somente após a confirmação formal da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos da **CONTRATADA**, é que todos os dados e cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartados.
- **13.6.7.** Passado o tempo de guarda pertinente, a **CONTRATADA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente com base na mencionada lei, se comprometendo também a guardar evidências do descarte, disponibilizando-as ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

- **14.1.** A **CONTRATADA** que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco RILC e constantes desse instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de reincidência;
  - III suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BANESE**, por até 02 (dois) anos.
- **14.2.** As sanções previstas nos incisos I e II desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos III.
- **14.3.** As sanções previstas no item III poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Inter de Licitações e Contratos do Banese RILC:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o BANESE em virtude de atos
  - d) ilícitos praticados.
- **14.4.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
  - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços;
  - c) Ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **BANESE**.
- **14.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda a contratação e aplique as sanções previstas em lei.
- **14.6.** O **BANESE** poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 14.7. Da decisão caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;
- **14.8.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente:
  - **14.8.1.** Inexistindo pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a **CONTRATADA** efetuar o pagamento do quer for devido, no prazo máximo de 10



Página 25 de 28



- (dez) dias corridos, contados da data da comunicação da confirmação da multa.
- **14.8.2.** Não se realizando pagamento no prazo definido nesta clausula, a **CONTRATANTE** procedera com a cobrança judicial.

## **14.9.** Multa por rescisão:

- **14.9.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- **14.9.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- **14.9.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- **14.9.4.** O **BANESE** poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- **14.10.** Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução;
- **14.11.** A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESOLUÇÃO

- **15.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contrato do Banese RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- **15.2.** A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **15.3.** A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **BANESE** nos casos enumerados nos incisos de I a XII do Artigo 191 do RILC, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste contrato e no RILC.
- **15.4.** Quando a resolução do contrato ocorrer na forma do RILC, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **15.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:
  - a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive



Página 26 de 28





- quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este período compreendido entre as 22h e 5h:
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido, sendo que a CONTRATADA deverá cumprir imediatamente, com todas as intimações e exigências das autoridades competentes, bem como assume, neste ato, integral e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao meio ambiente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de conduta Ética e Política Anticorrupção adotados pelo BANESE, disponíveis através do site www.banese.com.br (relação com investidores>governança corporativa).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá sujeitar-se às alterações que se fizerem necessárias no decorrer de sua vigência, por expressa manifestação das partes, dentro do que prevê a legislação, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que tenham ou venham a ter.



Página 27 de 28



E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam digitalmente este contrato com certificação, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

# BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. **CONTRATANTE**

MARCO **ANTONIO** QUEIROZ

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO QUEIROZ Dados: 2024.11.27 10:31:19 -03'00'

Marco Antonio Queiroz Presidente

MARCOS VENICIUS

Assinado de forma digital por NASCIMENTO: 10409 MARCOS VENICIUS NASCIMENTO: 104095 Dados: 2024.11.27 08:06:10 -03'00'

> Marcus Venícius Nascimento Diretor

# **FUNDAÇÃO CESGRANRIO CONTRATADA**

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital SERPA DE

por CARLOS ALBERTO SERPA DE

OLIVEIRA: 1800

OLIVEIRA: 180087 Dados: 2024.11.25 16:50:13

-03'00'

Carlos Alberto Serpa de Oliveira Diretor

> Documento aprovado pela Superintendência Jurídica do BANESE, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

CACIA REGINA Digitally signed by CACIA

**PINTO** 

REGINA PINTO MOREIRA Date: 2024.11.18 12:30:23

-03'00' **MOREIRA** 



Página 28 de 28